

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3956/75

INTERESSADO: Orlando Rocha Villanueva  
ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escolas  
de país estrangeiro  
RELATOR: Conselheiro Arnaldo Laurindo  
PARECER CEE nº 1348/75, CSG, Aprov. em 07/05/75, Comunicado ao  
Pleno em 14/05/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Orlando Rocha Villanueva, filho de Cirilo Rocha e de D. Hortência Villanueva, nascido aos 30 de janeiro de 1951, em Cochabamba, Bolívia, Carteira de Identidade nº 833 789, residente nesta Capital, na rua das palmeiras, 406, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados na Bolívia, para os fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente fez o seu curso primário, com 6 séries, na Escola Rio Nuevo, de Santa Cruz, Bolívia.

Em continuação, fez o curso secundário com 6 séries, nas escolas: "Castulo Chavez", "Hugo Davila" e "C. Evangélico Sucre", respectivamente de La Paz, Santa Cruz e Cochabamba, todas da Bolívia.

Está atualmente freqüentando a 2ª série do 2º grau, do Colégio Industrial de Artes Gráficas "SENAI - União - Prefeitura", desta Capital.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra amparo na legislação vigente, bem como na orientação seguida por este Conselho para casos análogo.

Os estudos realizados pelo requerente, na Bolívia, podem ser considerados equivalentes aos de conclusão do 2º "grau do sistema de ensino brasileiro.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Orlando Rocha Villanueva, na Bolívia, ao nível de conclusão do 2º grau, do sistema de ensino brasileiro, devendo submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 07 de maio de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência